



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-000005

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 15 de Fevereiro de 2022 - Horário: 08:15

Objeto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

E S SOLUÇÕES EIRELI, com o valor total de R\$ 28.096,00(Vinte e Oito Mil, Noventa e Seis Reais).

SMS/DPTOCOMPRAS/2021 nº 01/2022

Rio Maria, em 20 de Janeiro de 2022.

Venho através do presente solicitar de vossa senhoria, que seja providenciado em caráter de urgência o processo de Dispensa licitatória, para compra de insumo Teste rápido para influenza A e B para atender a demanda exigida pelo município, visto que muitos dos usuários do Sistema Único de Saúde não tem condições de custear este tipo de exame, pois além de um alto custo é de difícil acesso.

As infecções respiratórias agudas são classificadas como infecções do trato respiratório alto ou baixo e são a causa de mais morbidade e mortalidade entre pacientes pediátricos e idosos no mundo todo. As causados por patógenos respiratórios podem cursar um conjunto de sintomas comuns e não específicos, por esta razão se torna de extrema importância um teste de diagnóstico capaz de identificar o agente, a qual precisa permitir a intervenção clínica precoce e um melhor manejo terapêutico do paciente.

A presente solicitação se justifica pela necessidade urgente de ofertar tal exame, visto que a demanda para confirmação de diagnósticos diferenciais do mesmo é crescente, pois os atendimentos realizados na Unidade de Sintomas Gripais necessita do teste para que seja descartado o diagnóstico para covid-19. A aquisição destes testes irá contribuir diretamente para o enfrentamento do surto de influenza, pela resposta rápida à demanda que este surto impõe, bem como auxiliar aos gestores e profissionais de saúde na elaboração de estratégias clínicas a nível municipal alinhados a outros cuidados e políticas adotadas por este órgão.

O quantitativo encaminhado listado, foi planejado e discutido pelos responsáveis, pois são instrumentos de grande valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do vírus. Devido o crescimento da demanda, o município de Rio Maria vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS.

Sendo assim, na certeza de poder contar com todo o seu apoio, antecipo voto de agradecimento.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário de Saúde
Decreto nº 003/2021

ILMA SENHORA
JANIELE SOARES SILVA
MD: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NESTA

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVO DE TESTES A SEREM DISPENSADOS DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
TESTE INFLUENZA A+B EFICAZ PARA DETECTAR O VÍRUS INFLUENZA A SUBTIPO H3N2	640 UNIDADES


Edvânia Pereira de Sousa
Secretaria Municipal
Adjunta de Saúde
Portaria nº 035/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220121001

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.116 Ações de Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Futura e eventual aquisição de insumo teste rápido para influenza A e B, para atender a demanda desta Secretaria de Saúde deste município., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A presente solicitação se justifica pela necessidade urgente de ofertar tal exame, visto que a demanda para confirmação de diagnósticos diferenciais do mesmo é crescente, pois os atendimentos realizados na Unidade de Sintomas Gripais necessita do teste para que seja descartado o diagnóstico para covid-19. A aquisição destes testes irá contribuir diretamente para o enfrentamento do surto de influenza pela resposta rápida à demanda que este surto impõe, bem como auxiliar aos gestores e profissionais de saúde na elaboração de estratégias clínicas a nível municipal alinhados a outros cuidados e políticas adotadas por este órgão. O quantitativo encaminhado listado, foi planejado e discutido pelos responsáveis, pois são instrumentos de grande valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do vírus. Devido o crescimento da demanda, o município de Rio Maria vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
115537	TESTE INFLUENZA A+B EFICAZ P/ DETECTAR VÍRUS INFLUENZA SUBTIPO H3N2	640,0000	UNIDADE	67,33

Rio Maria, 21 de Janeiro de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL

Edmilson Batista Alves
Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Memorando nº 144/2022-ADM

Rio Maria - PA, 24 de janeiro de 2022.

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Sr. ° Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Memorando nº 01/2022-SMS/DPTOCOMPRAS/2021, onde se solicita a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS)desta Municipalidade.

Prezado Secretário,

Venho informar que **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo para que seja providenciado a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Solicito para que seja encaminhado todas as demandas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para que se siga os tramites legais.

Sem mais para o momento.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Mun. de Adm. e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº005/2021

Memorando nº 007/2022-FMS

Rio Maria - PA, 25 de janeiro de 2022.

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. ° Marco Antônio Lage Rolim
Presidente da CPL

Assunto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.


Prezado Presidente,

Venho através deste solicitar que seja providenciado processo administrativo para aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Aproveito para lhe encaminhar a planilha descritiva e quantitativa do serviço acima supramencionado, segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE
01	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Virus Influenza a Subtipo H3N2	640/Unidades

Sem mais para o momento, e ficamos no aguardo do exposto acima.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Diante das demandas apresentadas pelo o Fundo municipal de Saúde desta municipalidade para aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Solicito que seja autorizado a realização de pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo para atendimento da presente requisição.

Rio Maria – PA, 26 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Mun. de Adm. e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº005/2021



DESPACHO

Encaminho este documento ao Setor Administrativo para que seja providenciado as respectivas pesquisas de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas ao atendimento do presente processo administrativo para a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Rio Maria – PA, 27 de janeiro de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 003/2021



FARMA MED EIRELI
RUA 806, 537 - QUADRA 812 LOTE 10
VI OSWALDO ROSA - 74633-210
GOLANIA - GO Fone/Fax: 6241014601

CNPJ 21.542.361/0001-30

Proposta: 11667

DATA: 28/01/2022 HORA: 10:34:23

DADOS CLIENTE:

R. SOCIAL..: Fundo Municipal de saúde de Rio Maria

END.....: Rua 9, n 641-

BAIRRO.....: centro

FONE.....:

CGC.....: 34.668.962/0001-35

INS. EST.....:


CIDADE.....: Rio Maria - PA

FAX.....:

CEP.....:

E COM SATISFAÇÃO QUE SUBMETEMOS PARA VOSSA APRECIACÃO NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS

PRODUTOS

ITEM	CODIGOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	SUB. TOTAL
1		MEDTESTE INFLUENZA A+B E EFICAZ PARA DETECTAR O VIRUS INFLUENZA A SUBTIPO H3N2	640	75,00	48.000,00

VALIDADE PROPOSTA.: 30 DIAS

Valor Total: 48.000,00

PRAZO ENTREGA.....: PRONTA ENTREGA

FRETE.....: 1 - CIF

COND. PGTO.....: AVISTA

Diego Ribeiro

DADOS BANCARIOS

SICOOB -756

AGENCIA 3017

CONTA CORRENTE 259.222.470-0

FARMA MED EIRELLI

CNPJ 21.542.361/0001-00

FARMA MED

EIRELI:21542

361000130

Assinado de forma

digital por FARMA MED

EIRELI:21542361000130

Dados: 2022.01.28

10:40:08 -03'00'



M C MELO CLÍNICA ESTETICA EIRELI
CNPJ: 40.564.216/0001-02
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2615, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
CEP: 68.540-000 CONTATO: (94) 99114-9191
E-MAIL: vipesteticaocda@gmail.com

COTACÃO

Ao
Município de Rio Maria - PA
Ref.: Orçamento de testes de INFLUENZA A/B

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	QUAT.	TOTAL
1	1	Teste INFLUENZA A/B, imunocromatográfico	Teste	Medlevensohn	R\$ 62,00	640	RS 39.680,00

Condição de pagamento: À vista
Frete: FOB
Validade: 16/02/2022

Conceição do Araguaia, 01 de fevereiro de 2022.


MILENE COSTA MELO
ADMINISTRADORA



Goiania, 03 de Janeiro de 2022.

Ao
MUNICIPIO RIO MARIA - PA

COTAÇÃO					
Item	Qtd/Unidade	PRODUTO	Marca	R\$	TOTAL
1	640	TESTE INFLUENZA A/B 2ST - IMUNOCROMATOGRAFICO	MEDLEVENSOHN	R\$ 65,00	R\$ 41.600,00
A VISTA				TOTAL	R\$ 41.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

Celso Junior

Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais

Fone: (62) 98558-8463

E-mail: celso.dco@gmail.com

Assinado de forma digital por
CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR:97578398172

Dados: 2022.02.01 11:58:07 -03'00'





Pará
Governo Municipal de Rio Maria

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total
115537	TESTE INFLUENZA A+B EFICAZ PY DECTETAR VÍRUS INFLUENZA SUBTIPO H3N2			
	FARMA MED LTDA	640,000	75,000	48.000,00
	DIAGNOSTICA CENTRO DESTE PRODUTOS LABORATORIAOS LTDA	640,000	65,000	41.600,00
	M C MELO ESTETICA EIRELI	640,000	62,000	39.680,00
		Valores médios :	67,333	43.083,33



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total	Situação
M C MELO ESTETICA EIRELI					
115537	TESTE INFLUENZA A+B EFICAZ P/ DECTETAR VÍRUS INFLUENZA SUBTIPO H3N2	640,000	62,000	39.680,00	
		Total do(s) item(1s) :		39.680,00	
		Total geral :		39.680,00	



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
115537	TESTE INFLUENZA A+B EFICAZ P/ DECTETAR VÍRUS INFLUENZA SUBTIPO H3N2	640,0000	67,333	43.093,12
			Total :	43.093,12



MAPA DE PREÇOS DO MERCADO LOCAL

Em atendimento ao quanto solicitado no respeitável despacho da Autoridade máxima do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, informo que devido ainda não disponibilizarmos de sistema que reúna informações sobre os preços praticados no mercado, como também não conseguirmos realizar a estimativa de preços nas forma estabelecida pelo Art.23 da nova Lei de Licitações, adota-se, por enquanto, a pesquisa no mercado local com cotação em três fornecedores que foram escolhidos devido o conceito que possuem no mercado local como fornecedores dos serviços de mandados pelo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria.


Vale ressaltar que Rio Maria é um Município pequeno, possuindo poucas empresas que forneçam os serviços que necessitam a Autarquia, sendo que a escolha inevitavelmente recaia sobre os três fornecedores a seguir: **FARMA MED EIRELLI, CNPJ: 21.542.361/0001-00; M. C. MELO CLÍNICA ESTÉTICA EIRELLI, CNPJ: 40.564.216/0001-02; DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAOS LTDA, CNPJ: 31.490.292/0001-11.**

Após consulta formal tem-se o seguinte Mapa de Preços:

MAPA DE PREÇOS MÉDIOS						
Item	Descrição/especificações	QUANT.	FARMA MED EIRELLI	M. C. MELO CLÍNICA ESTÉTICA EIRELLI	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAOS LTDA	PREÇOS MÉDIO
1	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Vírus Influenza a Subtipo H3N2	640 unidades	R\$ 75,00	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 67,33
TOTAL:			R\$ 48.000,00	R\$ 39.680,00	R\$ 41.600,00	R\$ 43.093,12

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Rio Maria-PA, 02 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 830/2022



DESPACHO

Ao

Sr.º Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o atendimento do presente processo administrativo para aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

A despesa será consignada a seguinte Dotação Orçamentaria: Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Rio Maria – PA, 03 de fevereiro de 2022.



RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE




DESPACHO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, declaro para os devidos fins do inciso II da Lei Complementar nº 101 – Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Rio Maria – PA, 04 de fevereiro de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal, sediada na Rua 09, nº641, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **34.668.962/0001-35**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde Sr.º Edmilson Batista Alves, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 245.565.102-30, nomeado pelo Decreto nº 003, de 01 de JANEIRO de 2021, resolve formalizar a Solicitação n.º 20220121001 para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O diagnóstico laboratorial da influenza é uma importante ferramenta para a saúde pública e se tornou o fator fundamental para a prevenção, contenção, vigilância e manejo terapêutico de pacientes.

2.2. Os testes rápidos de diagnóstico são mais utilizados em hospitais e instituições. Nestes lugares, eles podem facilitar o reconhecimento precoce da influenza pela sua diferenciação de outras causas de febre em pacientes com histórico clínico complexo (pacientes com imunidade comprometida, por exemplo). Este procedimento faz com que se evite o uso inadequado de drogas antibacterianas, gera discussões informadas acerca do isolamento de pacientes e permite a sua alta em menor tempo. Além disso, os testes rápidos poderiam levar a um reconhecimento precoce de surtos em instituições e a um uso mais eficaz de estratégias de prevenção.

2.3. Atualmente existe uma urgência de oferta tal exame, visto que a demanda para confirmação de diagnósticos diferenciais do mesmo é crescente, pois os atendimentos realizados na Unidade de Sintomas Gripais necessita do teste para que seja descartado o diagnóstico para Covid-19. A aquisição destes testes irá contribuir diretamente para o enfrentamento do surto de influenza, pela resposta rápida à demanda que este surto impõe, bem como auxiliar aos gestores e profissionais

de saúde na elaboração de estratégias clínicas a nível municipal alinhados a outros cuidados e políticas adotadas por este órgão.

2.4. Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

3. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

item	Descrição/especificações	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Virus Influenza a Subtipo H3N2	640 unidades	R\$ 67,33	R\$ 43.093,12

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a aquisição dos Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Virus Influenza a Subtipo H3N2 inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todos os prazos e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

5. DO VALOR

5.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA para aquisição dos Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Virus Influenza a Subtipo H3N2 é de **R\$ 43.093,12 (quarenta e três mil, noventa e três reais e doze centavos)**.

6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Rio Maria-PA o presente objeto serão empenhados a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será a escolha da proposta mais vantajosa, que obtiver o menor preço por item, decorrente de uma prévia pesquisa de preços no mercado local, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica, além de que deve-se observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

8.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto deverá ser entregue até o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no item objeto desta dispensa de licitação, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

11.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

11.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

11.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

11.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n°9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.


14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, 07 de fevereiro de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 003/2021

Memorando nº 009/2022- FMS

Rio Maria - PA, 08 de fevereiro de 2022.


À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. ° Marco Antônio Lages Rolim
Presidente da CPL

Assunto: Providenciar Processo Administrativo para a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Prezado Presidente,

Venho através deste solicitar que seja providenciado processo administrativo para a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Sem mais para o momento, e ficamos no aguardo do exposto acima.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



FMS

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS**


A Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, na oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2022 às 08:15

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA. CEP - 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00. O

Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/> Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria - PA, 09 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria nº 830/2022



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	7
Ministério das Comunicações	9
Ministério da Defesa	13
Ministério do Desenvolvimento Regional	27
Ministério da Economia	29
Ministério da Educação	29
Ministério da Infraestrutura	36
Ministério da Justiça e Segurança Pública	81
Ministério do Meio Ambiente	84
Ministério de Minas e Energia	88
Ministério do Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	91
Ministério da Saúde	105
Ministério do Trabalho e Previdência	112
Ministério do Turismo	131
Instituto Central do Brasil	134
Instituto Público de União	135
Tribunal de Contas do União	138
Defensoria Pública da União	137
Poder Legislativo	138
Poder Judiciário	139
Órgãos de Fiscalização do Serviço dos Profissionais Liberais	145
Instituições	157

Toda edição é composta de 289 páginas.

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 110006 - SAD/PF/AGU

Nº Processo: 00543.00013/2021-96.
Pregão Nº 11/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO.
Contratado: 95.605.521/0001-83 - ASSORT SERVIÇOS EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS (RSE). Objeto: Prestação de serviços continuados de portaria L2661, para os servidores da AGU no estado de Sergipe.
Fundamento Legal: (R) 10.520 / 2002 - Artigo 1. Vigência: 01/04/2022 a 01/03/2023. Valor Total: R\$ 4.624,12. Data de Assinatura: 09/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 09/02/2022]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 130006 - SAD/PF/AGU

Nº Processo: 00543.001954/2020-04.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO.
Contratado: 00.136.621/0001-18 - TRAN S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Contratação de transporte terrestre de passageiros/intermunicipal de transporte turístico dos visitantes, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da administração pública, por demanda, no município de Recife e Região Metropolitana.
Fundamento Legal: (R) 10.520 / 2002 - Artigo 1. Vigência: 04/01/2022 a 04/03/2023. Valor Total: R\$ 87.200,00. Data de Assinatura: 05/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 05/02/2022]

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130009 - SAD/SP/AGU

Número do Contrato: 17/2018.
Nº Processo: 00509.003146/2018-52.
Pregão Nº 8/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM SAO PAULO.
Contratado: 02.558.157/0001-62 - ELLYONICA DO BRASIL S.A. Objeto: Prestação e execução do contrato nº17/2018, dos serviços de telefonia fixa contratado (RSE) para as unidades da água em Itaipu, araraquara e Itaipu por mais 12 (doze) meses, renovado o prazo do contrato referente ao intervalo 2020-2021. Vigência: 01/11/2021 a 06/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.734,20. Data de Assinatura: 26/02/2021.

[COMPASNET 4.0 - 01/11/2021]

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, realizada em R.O.U nº 04/02/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a execução do serviço de apoio administrativo para atender às necessidades das unidades da Educação Distrital da União no Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RICARDO JOÃO PFAFFSTEDER
Superintendente

[SICC - 09/02/2022] 310161-00001-2022NC100000

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Nº Processo: 00588.009687/2021-91.
Pregão Nº 25/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL.
Contratado: 21.713.795/0001-09 - STONE SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de RSE de ultra, materiais e equipamentos, nas Unidades da AGU no Estado Paraná.
Fundamento Legal: (R) 8.966/93 em sua atual redação e legislação correlata. Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023. Valor Total: R\$ 268.349,40. Data de Assinatura: 09/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 09/02/2022]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 00588.002051/2019-31.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL.
Contratado: 04.889.866/0001-01 - CERF LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância para o período de 16/03/2022 a 15/03/2023, adequação do valor contratado em função da exclusão dos custos de prêmio anualidade e custos de transporte dos dois veículos de volante, como também a inclusão a partir de 16/02/2022 dos custos não anuais de contrato. Vigência: 16/03/2022 a 15/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 854.206,30. Data de Assinatura: 09/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 09/02/2022]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 00588.00199/2020-42.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL.
Contratado: 38.746.151/0001-43 - SOMARONI LICOVON/PROCOVOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas comuns (sanitários, copas e vestiários) em função do contrato nº 07/2021 e o 05/2021, atualizado 3,27% (treze vírgula vinte e sete por cento). Vigência: 15/02/2022 a 14/07/2023. Fund. Legal: Lei 8.966/93 em sua atual redação e legislação correlata. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 173.620,70. Data de Assinatura: 09/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 09/02/2022]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 130009 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 00588.002051/2019-31.
Pregão Nº 5/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL.
Contratado: 04.889.866/0001-01 - CERF LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância para o período de 16/03/2022 a 15/03/2023, adequação do valor contratado em função da exclusão dos custos de prêmio anualidade e custos de transporte dos dois veículos de volante, como também a inclusão a partir de 16/02/2022 dos custos não anuais de contrato. Vigência: 16/03/2022 a 15/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 854.206,30. Data de Assinatura: 09/02/2022.

[COMPASNET 4.0 - 09/02/2022]

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Adesão da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 091836/2021. Convidado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convidante: MUNICÍPIO DE TURVOCA, CNPJ Nº 07.777.189/000118. Alteração de Vigência: Valor Total: R\$ 240.000,00. Valor de Contratação: R\$ 40.000,00. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatário: Convidado: EDIMILSON AVELS, CPF Nº 00689800168. Convidante: LUZ CARLOS DE LIMA, CPF Nº 523.536.435-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Adesão da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 091836/2021. Convidado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convidante: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, CNPJ Nº 05.110.000/000192. Alteração de Vigência: Valor Total: R\$ 1.793,00. Valor de Contratação: R\$ 1.793,00. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatário: Convidado: EDIMILSON AVELS, CPF Nº 00689800168. Convidante: NEZTA MARLENE NETS, CPF Nº 590.511.032-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Adesão da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 091836/2021. Convidado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convidante: MUNICÍPIO DE MAIOR GERCINO, CNPJ Nº 82.849.740/000171. Alteração de Vigência: Valor Total: R\$ 351.646,00. Valor de Contratação: R\$ 65.166,00. Vigência: 31/12/2021 a 31/02/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatário: Convidado: EDIMILSON AVELS, CPF Nº 00689800168. Convidante: VALMOR PEDRO KAWWERS, CPF Nº 831.006.429-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Adesão da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 091836/2021. Convidado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convidante: MUNICÍPIO DE ANGUNA, CNPJ Nº 02.042.000/000132. Alteração de Vigência: Valor Total: R\$ 228.000,00. Valor de Contratação: R\$ 28.750,00. Vigência: 31/12/2021 a 31/01/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatário: Convidado: EDIMILSON AVELS, CPF Nº 00689800168. Convidante: ROSEIVON MARREIRA DAS NEVES, CPF Nº 632.895.161-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Adesão da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 091836/2021. Convidado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convidante: MUNICÍPIO DE LANGUNA, CNPJ Nº 02.042.000/000132. Alteração de Vigência: Valor Total: R\$ 228.000,00. Valor de Contratação: R\$ 28.750,00. Vigência: 31/12/2021 a 31/01/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatário: Convidado: EDIMILSON AVELS, CPF Nº 00689800168. Convidante: SÁBIA ANA BRANCA SILVA/ROVAD A/RNÃO, CPF Nº 538.517.879-34.



Pará, 10 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2928

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020**PRESIDENTE LICENCIADO:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;**2º VICE – PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão – Prefeito do Município de Breves.**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Josemir Gonçalves Nascimento**01-AMAM –** Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure**02-AMATCARAJÁS –** Jaír Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia**03-AMUNEP –** Egídio Alves Feltosa (Presidente) Prefeito de Inhangapí**04-AMUCAN –** Odaír José Farias Albuquerque - Responsável Interimamente (Prefeito de Terra Santa)**05-AMUT –** Basíbergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz**06-CODMP –** Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará**07-CODENSEI –** Claudio Iago (Representante) – Secretário Executivo**08-COMPART –** Flávia Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Brejo Branco**09-AMCBM (BELO MONTE) –** Leila Raquel Possimuser –(Presidente) Prefeita de Piasas**10- COPSAL –** Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá**11- CISAT –** Maria da Graça Medeiros Mates (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna**12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS –** Vitor Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Avelino

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**
PORTARIA Nº 007/2022/GAB, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**PORTARIA Nº 007/2022/GAB, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE VIAGEM AO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Exmo. Senhor, **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º -** Designa o Assessor Jurídico **DAMIÃO JOSÉ BANDEIRA DOS NASCIMENTO**, à viajar nos dias **08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022**. Com destino a Cidade de Belém – PA, no Estado do Pará. Para cumprir sua agenda: ao Tribunal de Contas dos Municípios

(TCM), Assembleia Legislativa do Estado (ALEPA). Conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - concede **03 (diárias)** ao Jurídico, no Valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, (conforme a **Resolução nº. 004/2018**, no **Art. 1º, alínea I**).**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.**Art. 4º -** Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado no Portal da transparência da Câmara Municipal e disponibilidade para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.**Publicado por:**
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador: D61B3FB5**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**
PORTARIA Nº 006/2022/GAB, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR. DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Exmo. Senhor, **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º -** Designa o vereador **SÉRGIO CARDO DE CAMPOS**, à viajar nos dias **08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022**. Com destino a Cidade de Belém – PA, no Estado do Pará. Para cumprir sua agenda: ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Assembleia Legislativa do Estado (ALEPA). Conforme solicitação em anexo.**Art. 2º -** conceder **03 (diárias)** ao Vereador, no Valor total de **R\$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, (conforme a **Resolução nº. 004/2018**, no **Art. 1º, alínea I**).**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.**Art. 4º -** Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado no Portal da transparência da Câmara Municipal e disponibilidade para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.**Publicado por:**
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador: A40D43CE



L.TDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões médicos especialistas: auditor, cardiologista, cirurgião geral, saúde da família, saúde mental, endocrinologista, ginecologista, ortopedista, psiquiatra, ultrassonografista e urologista para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.653.640,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0007.2-097 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS 10.302.0007.2-110 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 10.302.0007.2-112 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETTIVAS 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.306.0007.2-124 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:577CD476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 908 - GABINETE**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à **JANEL SAMPAIO MOTA**, Secretária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, portador do RG sob o n.º 459.086-6 SSP/PA e CPF: 767.266.062-49, com conta bancária na agência BIANPARÁ 061 conta: 0005738806, residente e domiciliado Rua Vinte e Três, n.º 744, Centro, Rio Maria/PA, em virtude de viagem para Marabá/PA visitando a SR-27 – Sul do Pará, comparecendo no INCRA para verificação de matrículas de áreas e coordenadas dos marcos, transferência e cancelamento de RB, no período do dia 09 e 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:A9296A4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 909 - GABINETE**

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) a **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, secretário adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, cadastrado na matrícula n.º 1026, portador do RG sob o n.º 164.293-9 SSP/PA e

CPF: 449.381.872-72, residente e domiciliado Rua Trinta e Cinco, 252, Setor Vila Nova, Rio Maria/PA, conta do Banpará agência 061 Conta Corrente 736971-9, em virtude de viagem para Marabá/PA, visitando a SR-27 – Sul do Pará, comparecendo no INCRA para verificação de matrículas de áreas e coordenadas dos marcos, transferência e cancelamento de RB, no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:EE6F3CBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, na oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2022 às 08:15** A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – PA, CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> Outras informações poderão ser obtidas na Sala do CPL, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, 09 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM

Presidente da CPL

Portaria nº830/2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:C286C239

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-000005

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2022


DATA ABERTURA: 15/02/2022 – HORÁRIO: 08:15

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), **AUTUO** o processo administrativo Licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marco Antonio Lage Rolim – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Rio Maria – PA, 16 de fevereiro de 2022.



MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belicio dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- d) **Jardei Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governio Municipal

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;*
- II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;*
- III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;*
- IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.*

Art. 3º. *A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.*

Art. 4º. *Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.*

§ 1º. *O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.*

§ 2º. *Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.*

§ 3º. *Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.*

Art. 5º. *Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Art. 6º. *A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.*

Art. 7º. *Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.*

Art. 8º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.*

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 14 de janeiro de 2021.


Marcia Ferraz Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;



- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;



XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. [\(Vide Decreto nº 10.922 de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

CAPÍTULO IX

DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Marcelo Pacheco dos Guimarães

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2021

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 85	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA, vem abrir o presente processo administrativo de licitação para aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de outros serviços e compras;" Decreto nº 10.922, de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo de licitação tem por objeto suprir as necessidades do Município de Rio Maria – PA, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Celeridade Processual, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A empresa **M C MELO ESTETICA EIRELI**, com CNPJ 40.564.216/0001-02, enviou a sua proposta dia 15 de fevereiro de 2022 no E-mail do departamento, dentro dos prazos legais, sendo até então a menor proposta apresentada, analisando a documentação anexa constatou-se que estava faltando a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), autorização está que e concedida pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Sendo a autorização requerida a empresa em comento, a mesma informou que a autorização deles encontra-se em estado de liberação, e que o seu fornecedor detém todas as autorizações exigidas. Entretanto, o objeto em apresso trata-se de distribuição e necessário a AFE da empresa concorrente, neste caso a **M C MELO ESTETICA EIRELI**, devido a urgência na aquisição dos testes o município não pode esperar a liberação da autorização da empresa.

Visto que para o enfrentamento da Pandemia e de suma importância o diagnóstico rápido dos demais virus através do exame solicitado, descartando assim o diagnóstico para o Covid-19, aquisição destes testes irá contribuir diretamente para o enfrentamento do surto de influenza, o que justifica a urgência na contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de preços no mercado local, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Tendo em vista que a outra empresa não apresentou a autorização da Anvisa, foi abertas as negociações com a empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob o nº 31.976.468/0001-40, que enviou a sua proposta tempestivamente no dia 11 de fevereiro de 2022, possuindo toda a



documentação necessária, e tendo o segundo menor preço, foi lhe proposto que se fosse de seu interesse cobrisse a proposta da primeira empresa sendo está no valor de R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).


Está por sua vez apresentou uma nova proposta no dia 15 de fevereiro de 2022, com o valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), sendo este o menor preço apresentado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **E S SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.976.468/0001-40**, no valor de **R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil reais e noventa e seis reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documentos acostados aos autos deste processo administrativo.

DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **E S SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.976.468/0001-40**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor de **R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil reais e noventa e seis reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.

Rio Maria – PA, 16 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022



PROPOSTAS RECEBIDAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa E S SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31976468000140, com sede na Rua dos Lírios, Ponta D'areia, São Luis - Maranhão, 12, Quadra 11, com endereço eletrônico esdistribuicao1@gmail.com, telefone (98) 981093800, neste ato representada por seu representante legal Eugenio Simão Almeida, com CPF nº 00723113394, vem apresentar sua proposta de preço, de acordo com o edital, para execução/entrega do objeto abaixo descrito:



LOTE	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	TESTE INFLUENZA A + B PARA DETECÇÃO DO VIRUS INFLUENZA.	MEDLEVESONHN	640	Und.	44,90	28.736,00
Valor total da proposta: R\$ 28.736,00 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)						

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por **30 dias**, a partir da data de abertura desta licitação

Nos preços indicados acima estão **incluídos** todos os custos, **benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.**

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos **serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

O **prazo para entrega** dos materiais e ou equipamentos será de até **5 dias**, contados a partir da data da confirmação de pedido por meio de nota de empenho

E S SOLUCOES EIRELI CNPJ 31.976.468/0001-40 Rua dos Lírios, Número 12, Bairro Ponta D'areia, São Luis – Maranhão. CEP 65077420 (98) 98109-3800 esdistribuicao1@gmail.com

E S SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 31.976.468/0001-40

RUA DOS LÍRIOS, NUMERO 12. PONTA DAREIA – SÃO LUIS, MARANHÃO. CEP 65077-420 RESPONSÁVEL LEGAL
ABAIXO ASSINADO: EUGENIO SIMÃO ALMEIDA

CARGO: DIRETOR FONE: (98)98109-3800

EMAIL: ESDISTRIBUICAO1@GMAIL.COM

Dados Bancários:

Bradesco (237)

Ag. 3785-0

C/C 12332-3

Cnpj 31.976.468/0001-40

SÃO LUIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



Eugenio Simão Almeida
Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.976.468/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E S SOLUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S SOLUCOES	FORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)
--

LOGRADOURO R DOS LIRIOS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA11
----------------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.077-420	BARRIO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUGENIOSIMAO.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8109-3800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 11:42:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

E S SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ

31.976.468/0001-40

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

PAULO GUILHERME A MESQUITA

Responsável Legal

EUGENIO SIMÃO ALMEIDA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.22.242-0 (51Y140X1L8Y2)

Data do Cadastro

06/05/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.269924/2021-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa
Solicitante

Linhas de Certificação
Vigentes

Data de
Publicação

Vencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa M C MELO ESTÉTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.216/0001-02, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2615, Centro, Conceição do Araguaia - Pará, com endereço eletrônico vipesteticacda@gmail.com, telefone (94) 99114-9191, neste ato representada por sua representante legal MILENE COSTA MELO, com CPF nº 991.260.791-00, vem apresentar sua proposta de preço, de acordo com o edital, para execução/entrega do objeto abaixo descrito:

LOTE	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	TESTE INFLUENZA A/B 25T - IMONOCROMARTOGRAFICO.	MEDLEVESONHN	640	Und.	R\$ 44,80	R\$ 28.672,00
Valor total da proposta: R\$ 28.672,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)						

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por **30 dias**, a partir da data de abertura desta licitação.

Nos preços indicados acima estão **incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.**

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos **serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos **será de até 5 dias**, contados a partir da data da confirmação de pedido por meio de nota de empenho em favor da Empresa M C MELO ESTÉTICA EIRELI.

M C MELO ESTÉTICA EIRELI:40564216000102 Assinatura de forma digital por M.C. MELO ESTÉTICA EIRELI:40564216000102
Data: 11/01/2023 09:00:00 AM
M C MELO ESTÉTICA EIRELI, CNPJ: 40.564.216/0001-02.



Avenida Sete de Setembro, nº 2615, Centro, Conceição do Araguaia - Pará, CEP: 68.540-000. Com endereço eletrônico vipesteticacda@gmail.com.

RESPONSÁVEL LEGAL ABAIXO ASSINADO: MILENE COSTA MEL
CARGO: PROPRIETÁRIA FONE: (94) 99114-9191

EMAIL: vipesteticacda@gmail.com.

Dados Bancários:

M C MELO ESTÉTICA EIRELI

Banco Sicoob (756)

Ag. 4264

C/C 2.417.922-1

Milene Costa Melo

MILENE COSTA MELO
PROPRIETÁRIA
CPF: 991.260.791-00

M C MELO ESTETICA
EIRELI 40564216000
102

Ativado de forma digital por
M C MELO ESTETICA
EIRELI 40564216000100
Data: 2022/01/11 09:27:56
e708



M C MELO ESTÉTICA EIRELI, CNPJ: 40.564.216/0001-02.



TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1) MEDTESTE C/25 MEDLEVENSOHN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.480.292/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 12/09/2018	
Razão Social DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	
Nome Fantasia DIAGNOSTICA CENTRO OESTE	
CNPJ 47.89-0-89 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Código de Atividade Econômica (CAE) - Descrição das Atividades 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 32.11-7-89 - Depósitos de recondicionamento de fotocópias, exceto arrastão, garita e quiosque 74.90-5-89 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.35-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
Tipo de Pessoa Jurídica 209-2 - Sociedade Empresária Limitada	
Endereço R PIONERA	CEP 71
Logradouro QUADRA 01 LOTE 05 GALVÃO 1	
Cidade TAUBATÉ	UF GO
CNPJ 74.980.292	
Razão Social ZON INDUSTRIA PEDRO ABRÃO	
Nome Fantasia ZONA	
CNPJ 14.080.292	
E-mail DIAGOCENTRO@GMAIL.COM	
Telefone (R2) 3987-0200	
Data de Emissão 12/09/2018	
Data de Atualização 12/09/2018	
Data de Exatidão 12/09/2018	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 14/02/2022 às 11:26:26 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo: SAIR DO CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VITA SAÚDE COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: AV. BRAGA DE ALBUQUERQUE, 308
 BARRIO: VILAS DO ATLÂNTICO CEP: 42708010 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 13.429.641/0001-76
 PROCESSO: 25351.024247/2019-81 AUTORIZAÇÃO: F41H56G14570 (8.17707.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPORTE COMERCIAL AFACADOTA EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR OSVALDO CRUZ QUADRA 13 LOTE 11 S/N
 BARRIO: CEAD UNIVERSITÁRIA CEP: 75074830 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 10.907.165/0001-21
 PROCESSO: 25351.011273/2019-83 AUTORIZAÇÃO: PW69ZVW8W2H (8.17706.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ÁVITA CARE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Sauerbronn Viena Rocha, 207, Andar 01 Sala 02
 BARRIO: Centro CEP: 13280268 - VIMPECO/SP
 CNPJ: 13.203.382/0001-37
 PROCESSO: 25351.001429/2019-82 AUTORIZAÇÃO: 3EL1W6D290W (8.17700.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JOAO ALVARO BRANDO MANSANO
 ENDEREÇO: RUA VERMEHOR ACE DE FREITAS, 177
 BARRIO: VILA TRÊS IRMÃOS CEP: 13880000 - ÁGUAS DA PRATA/SP
 CNPJ: 13.088.426/0001-79
 PROCESSO: 25351.022945/2019-83 AUTORIZAÇÃO: P69W9Z32WV7 (8.17706.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTI CANAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
 ENDEREÇO: AV. PLATINA, NR 89 QUADRA 42 LOTE 03 E 04
 BARRIO: CONDORINHO DAS EMERALDAS CEP: 7485446 - GOMÂNIA/GO
 CNPJ: 07.581.617/0001-43
 PROCESSO: 25351.054394/2019-83 AUTORIZAÇÃO: P6W8D3X3MLW (8.17707.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALEMARFA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
 MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA INDIQUEIRA ACRÓ, 666, SALA 04
 BARRIO: CENTRO CEP: 60110140 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 78.088.174/0001-05
 PROCESSO: 25351.017392/2019-80 AUTORIZAÇÃO: 7603X329H46 (8.17705.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SINAGNOSTICA CENTRO OCIO PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
 ENDEREÇO: AV. L-1, 30 A. O. 10, N.º 713
 BARRIO: VILAS AMÉRICA CEP: 70195001 - GOMÂNIA/GO
 CNPJ: 11.498.212/0001-11
 PROCESSO: 25351.040362/2019-87 AUTORIZAÇÃO: DLJ1WV7H9KJ (8.17706.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAUA MED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV. GABRIEL DEL PINO, 326
 BARRIO: VILAS BOAS CEP: 79051335 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 28.546.470/0001-74
 PROCESSO: 25351.044739/2019-82 AUTORIZAÇÃO: 6M343H7N83 (8.17705.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TNT Mercado Cargo e encomendas Expressas LTDA
 ENDEREÇO: Rodovia BR 101 S/N 4º e 5º
 BARRIO: Santa Catarina CEP: 89131190 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 05.591.715/0014-05
 PROCESSO: 25351.001466/2019-96 AUTORIZAÇÃO: 0M612W95230 (8.17700.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Bumis Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda EPP
 ENDEREÇO: Rua Estrela nº 880
 BARRIO: Adhemar CEP: 69057030 - NERAMAU/PA
 CNPJ: 26.575.782/0001-61
 PROCESSO: 25351.011089/2019-96 AUTORIZAÇÃO: P5W5D8R126K (8.17696.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: CAMPELO E PEREIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
 ENDEREÇO: rua coméllas 1112
 BARRIO: mercado do sol CEP: 84206231 - TERESINA/PI
 CNPJ: 10.217.256/0001-56
 PROCESSO: 25351.038669/2019-06 AUTORIZAÇÃO: W7W1M089795 (8.17705.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Bruna dos Santos Fernandes
 ENDEREÇO: RUA SANTIAGO, 63
 BARRIO: CENTRO CEP: 88320331 - LONDRINA/PR

CNPJ: 24.069.285/0001-48
 PROCESSO: 25351.006044/2019-87 AUTORIZAÇÃO: 1W610999472 (8.17706.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRF LOG Express Transportes Ltda - ME
 ENDEREÇO: Rua José Carlos, 104, sala 01
 BARRIO: Avila CEP: 83320270 - PIRAÍMA/PR
 CNPJ: 04.054.383/0001-20
 PROCESSO: 25351.006644/2019-04 AUTORIZAÇÃO: 1.09985.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: J F AQUINO DISTRIBUIDORA - ME
 ENDEREÇO: R. D. S/N (DISTRITO INDUSTRIAL UZENA 01
 BARRIO: MOISA GENHORA DAS GRAÇAS CEP: 35300070 - CARATINGA/MG
 CNPJ: 27.014.086/0001-64
 PROCESSO: 25351.004455/2019-04 AUTORIZAÇÃO: 3.08946.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUC MINAS S.A. LTDA
 ENDEREÇO: R. LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA - 06 - SALA 01
 BARRIO: MIRANTE DO PARAISO CEP: 37580000 - ROLSO ALCANTARA/MS
 CNPJ: 28.571.840/0001-04
 PROCESSO: 25351.052054/2019-88 AUTORIZAÇÃO: 3.08983.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: WYRGO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA MARTIN MELÃO, 6502
 BARRIO: BUNIM CEP: 64900000 - TERESINA/PI
 CNPJ: 23.204.023/0001-50
 PROCESSO: 25351.004433/2019-30 AUTORIZAÇÃO: 3.08902.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: SAUA MED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV. GABRIEL DEL PINO, 326
 BARRIO: VILAS BOAS CEP: 79051335 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 28.546.470/0001-74
 PROCESSO: 25351.044739/2019-82 AUTORIZAÇÃO: 3.08946.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: PER LOG SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BANDA, N. 238
 BARRIO: SÃO JOSÉ DO MAR CEP: 89700490 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SC
 CNPJ: 09.536.094/0001-02
 PROCESSO: 25351.014085/2019-19 AUTORIZAÇÃO: 3.08967.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: NEOCLIAN COMERCIO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA FF 30 N.º 50 CD. 23 01, 13/15
 BARRIO: RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO CEP: 74102180 - GOMÂNIA/GO
 CNPJ: 12.379.059/0001-00
 PROCESSO: 25351.013281/2019-30 AUTORIZAÇÃO: 3.08972.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: SCHAPPERS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E SERVIÇOS
 LTDA
 ENDEREÇO: R. VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO, 966
 BARRIO: RESIDENCIAL E COMERCIAL CEP: 14092440 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 18.362.113/0005-00
 PROCESSO: 25351.177486/2019-21 AUTORIZAÇÃO: 3.08976.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: tegma logística de armazém Pds
 ENDEREÇO: av. nicola demarchi, 2000 sala 06
 BARRIO: demarchi CEP: 09220055 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 24.217.301/0001-89
 PROCESSO: 25351.38880/2019-23 AUTORIZAÇÃO: 3.08953.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: GLOBAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA EIRELI
 ENDEREÇO: R. ITAGI, 270, UPTAMENTO JARDIM REIO HORIZONTE LOTE 05 E 06 QUADRA
 06 GALPÃO 02
 BARRIO: PFAUNDUERAS CEP: 47101710 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 28.061.396/0001-41
 PROCESSO: 25351.000296/2019-14 AUTORIZAÇÃO: 3.08473.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

EMPRESA: DEB RIO COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIM DA SILVA, 306 GALPÃO B, MODULOS B E A B
 BARRIO: PAVUNA CEP: 21550400 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 26.541.915/0005-23
 PROCESSO: 25351.008398/2019-30 AUTORIZAÇÃO: 3.08482.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMS.

Consulta / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados de Empresa Nacional

Razão Social
DIAGNÓSTICA CENTRO CESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ
 31.490.292/0001-11
Endereço Completo
 • /
Telefone
Responsável Técnico
 EMERSON DA COSTA ANDRADE
Responsável Legal
 CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
 8.17.785-8 (3XL16/007-IME52)
Data do Cadastro
 06/05/2019
Situação
 Ativa
Nº de Processo
 2835.1.04/175.2/2019-07
Cadastro
 8 - Produtos para Saúde (Cosméticos)
Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
	Nenhuma registrada encontrada		

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBFDA (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhuma registrada encontrada

Voltar





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 06185/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Nome Fantasia	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE
CPF/CNPJ	31490292000111 Inscrição Municipal 4670205
Endereço	R PIONEIRA N. 71 QD- 01 LT- 05 55 GAIPAD01 ZON INDUSTRI PEDRO ABRÃO
Atividade(s)	Comercial,
CNAE(s)	773900200 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 464510100 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 478905900 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 521179900 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 749019900 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 462802200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares

Horário de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²) 25%

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Carga e Descarga Exigida : 1000 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigido: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso de Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº 26126R0329;

- Licença Ambiental nº: 247/2021;

- Protocolo Licença Ambiental nº: 86038974;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 133, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992);
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

CRBM - 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO CNPJ: 26.619.841/0001-75



CERTIDÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Exercício de 2022

Estabelecimento

Razão Social: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Nome Fantasia: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE

Endereço: RUA PIONEIRA, Nº 71. GALPÃO 01, Nº - Zona Industrial Pedro Abrão -
Goiânia - GO - CEP: 00000000

Inscrição do CRBM-3: Nº 18/4361 **Data da Inscrição:** 17/09/2018 **CNPJ:**
31.490.292/0001-11

Responsável(eis) Técnico(s):

Nome:	CPF:	Inscrição:	Tipo da Inscrição:	Categoria de RT:
EMERSON DA COSTA ANDRADE	781.589.071-72	0886	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

A presente certidão tem validade até **31/12/2022**.

Código de controle da certidão: **00408/2022**

Emitida em: **06 de janeiro de 2022**

Este documento comprova a regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Biomedicina bem como Responsabilidade Técnica, em cumprimento a lei Nº 6.684 de 03/09/1979, DEC. Nº 88.439 de 28/06/1983, resolução Nº 78 de 29/04/2002, portaria Nº 01 de 01/02/2010. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima bem como débitos que venham ser apurados. Este documento deve ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **432f2bbd-9f27-42e6-b1e5-7885070ce90f**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: pewNxnR2.

Emissão: 17/09/2021 09:06:02

Pedido : 27661

OS : 401893





ALVARÁ SANITÁRIO Nº 286223

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Denominação: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE
CNPJ: 31490292000111 Inscrição Municipal: 4670205
Endereço: R PIONEIRA, 71 CD- 01 LT- 05 05 GALPÃO1 ZON INDUSTRI PEDRO ABRÃO
Atividade(s): 5211799 - 4 - ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4646101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE.

Sob a responsabilidade técnica de:

EMERSON DA COSTA ANDRADE - Responsável - CRBM-GO - 886

Tendo como representante legal :

CARLOS PEREIRA DE ARAUJO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 2 de janeiro de 2022.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: 1k61bD1x

Anderson Alves Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Fabiana Darelli Viegas

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental





PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

Proposta M C Melo

4 mensagens

15 de fevereiro de 2022 08:32

Vip Estetica <vipesteticacda@gmail.com>
Para: licitacao.riomaria@gmail.com

A empresa M C MELO ESTETICA EIRELI , com CNPJ 40.564.216/0001-02, encaminha proposta conforme solicitação do processo de dispensa de licitação N° 20220121001.

 **Proposta Rio Maria M C MELO ESTETICA EIRELI 1.pdf**
517K**PREFEITURA RIO MARIA** <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Vip Estetica <vipesteticacda@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 09:07

Bom dia!

Por favor, nos encaminhe a autorização de funcionamento da Anvisa.

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .
Fone (94) 99165-0735

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vip Estetica <vipesteticacda@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>





15 de fevereiro de 2022 11:11

Bom dia!!
Venho através deste informar que minha autorização da ANVISA encontra-se em estado de liberação.
E que meu fornecedor detém todas as autorizações exigidas para a comercialização dos testes exigidos.

Também estamos abertos à negociação de preço.

Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021.pdf**
85K **cnpj 14-2-22 (1).pdf**
88K **AFE DCO (1).pdf**
168K **CRT 2022 (1).pdf**
198K **AFE MODELO INTEGRAL (1).pdf**
166K **doc (1).pdf**
113K**PREFEITURA RIO MARIA** <licitacao.riomaria@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 16:57



Para: Vip Estetica <vipesteticacda@gmail.com>

Boa Tarde

A Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) é uma concedida pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Ela concede a empresa ou instituição solicitante, a **permissão para exercer atividades** relacionadas ao ramo de saúde, cosméticos, saneantes e produtos farmacêuticos, dentre eles farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos . Esse processo nada mais é que uma das etapas do processo de regularização de uma empresa regida pela anvisa, **Por meio dessa concessão é possível realizar o requerimento para o Certificado de AFE**, sendo este o documento impresso que comprova que a empresa segue todas as diretrizes para o funcionamento correto de acordo com o órgão regulador. É neste certificado que consta o endereço da empresa e o seu número de autorização. **Em outras palavras, a Autorização de Funcionamento** é a permissão que a Anvisa dá para que a empresa possa exercer uma atividade. Enquanto o **Certificado de Autorização de Funcionamento** (Certificado AFE) é o documento, comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento. Diversas empresas necessitam da Autorização de Funcionamento. Assim, pode-se citar: empresa que realiza as atividades de armazenamento e **distribuição de** insumos, neste caso como o objeto trata-se de distribuição seria necessário a AFE da empresa concorrente, como não foi apresentado iremos negociar com outras empresas que nos apresentaram tais documentações. Tendo em vista a urgência para aquisição dos testes.

licitacao.riomaria@gmail.com

Comissão de Licitação Rio Maria - PA

Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

Cotação

14 mensagens

11 de fevereiro de 2022 18:06

Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>
Para: licitacao.riomaria@gmail.com

Boa tarde,
segue cotação para aquisição de testes A + B para Influenza.




Atenciosamente,

Eugenio Simão
Diretor Executivo
(98)981093800



 Livre de vírus. www.avast.com.

3 anexos

-  **Proposta Rio Maria.pdf**
509K
-  **CARTÃO CNPJ.pdf**
99K
-  **Autorização de Funcionamento ANVISA.pdf**
77K

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 16:03

Boa tarde!

Tendo em vista que houve uma outra proposta em nossa Dispensa, porém o licitante não nos apresentou a Autorização de Funcionamento pela Anvisa, gostaríamos de saber se a vossa senhoria tem interesse em cobrir a proposta apresentada pelo o mesmo.

Ficamos no aguardo de sua resposta.

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .
Fone (94) 99165-0735

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 16:07

Boa tarde,
Qual valor apresentado pela outra empresa?



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 16:59

O valor de R \$44,80, por favor, nos oferte sua melhor proposta.

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 17:09

Nos envie o cep do local de entrega para podermos fazer algumas cotações de frete e fazer um levantamento de custos para assim podermos enviar nosso melhor valor por favor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 17:12

CEP: 68.530-000 Rio Maria-Pa.

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 17:14

Recebido,
iremos fazer algumas cotações e retornamos o mais breve possível com nova oferta.
Grato por atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 17:19

Ficaremos no aguardo!
Favor nos encaminhar o mais rápido possível, tendo em vista a urgência para aquisição dos testes.

Desde já agradeço

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eugenio Simao <esdistribicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 20:05

Boa noite,

tendo em vista a urgência na aquisição dos testes, cotamos alguns envios na modalidade aéreo para melhor atender ao órgão. Verificamos que conseguimos chegar ao valor unitário 43,90 por teste. Ficamos no aguardo de posicionamento e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos



[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 de fevereiro de 2022 09:30

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>

Bom Dia,
Por favor nos encaminhe a nova proposta juntamente com a documentação da empresa (certidões, cartão CNPJ, contrato social, documentos dos sócios), e atestado de capacidade técnica.

licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus ...
Fone (94) 99165-0735

[Texto das mensagens anteriores oculto]


16 de fevereiro de 2022 10:00

Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>


Segue proposta atualizada junto a SICAF validado e demais documentos de habilitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

-  **Proposta Rio Maria.pdf**
506K
-  **ALVARÁ 2022.pdf**
64K
-  **Autorização de Funcionamento ANVISA.pdf**
77K
-  **CARTÃO CNPJ.pdf**
99K
-  **Atestado Curitiba.pdf**
349K
-  **Atestado Central Plast LTDA.pdf**
308K
-  **CNH EUGENIO SIMAO.pdf**
110K
-  **contrato social ato const.pdf**
483K
-  **Declaracao unificada.pdf**
478K
-  **Diario oficial AFE E S SOLUCOES.pdf**
81K
-  **Proposta Rio Maria.pdf**
506K
-  **Sicaf 2802.pdf**
75K
-  **Declaração Micro Empresa.pdf**
445K
-  **SIMPLIFICADA.pdf**
84K



 **CND FALENCIA 15032022.pdf**
1080K

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao,riomaria@gmail.com>
Para: Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 14:06

Boa Tarde!

Ao analisarmos a documentação constatamos que está faltando as certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal) e certidão do FGTS, aguardamos o envio das certidões com urgência.

licitacao,riomaria@gmail.com

Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao,riomaria@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 14:12

Boa tarde,
as referidas certidões constam no sicaf enviado com validade de 28/02.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Sicaf 2802.pdf**
75K

Eugenio Simao <esdistribuicao1@gmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao,riomaria@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 14:20

Segue certidões individualizadas solicitadas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

 **CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL 3103.pdf**
4K

 **CND MUNICIPAL 2405.pdf**
74K

 **Cnd FGTS 2802.pdf**
77K

 **CND ESTADUAL 3103.pdf**
4K

 **cnd federal 2307.pdf**
87K

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa E S SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31976468000140, com sede na Rua dos Lírios, Ponta D'areia, São Luis - Maranhão, 12, Quadra 11, com endereço eletrônico esdistribuicao1@gmail.com, telefone (98) 981093800, neste ato representada por seu representante legal Eugenio Simão Almeida, com CPF nº 00723113394, vem apresentar sua proposta de preço, de acordo com o edital, para execução/entrega do objeto abaixo descrito:

LOTE	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	TESTE INFLUENZA A + B PARA DETECÇÃO DO VIRUS INFLUENZA.	MEDLEVESONHN	640	Und.	43,90	28.096,00
Valor total da proposta: R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais)						

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por **30 dias**, a partir da data de abertura desta licitação

Nos preços indicados acima estão **incluídos** todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos **serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até **5 dias**, contados a partir da data da confirmação de pedido por meio de nota de empenho



E S SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 31.976.468/0001-40

E S SOLUCOES EIRELI CNPJ 31.976.468/0001-40
RUA DOS LÍRIOS, NUMERO 12. PONTA DAREIA – SÃO LUIS, MARANHÃO. CEP 65077-420 RESPONSÁVEL LEGAL
ABAIXO ASSINADO: EUGENIO SIMÃO ALMEIDA
CARGO: DIRETOR FONE: (98)98109-3800
EMAIL: ESDISTRIBUICAO1@GMAIL.COM

Dados Bancários:

Bradesco (237)
Ag. 3785-0
C/C 12332-3
Cnpj 31.976.468/0001-40

SÃO LUIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Eugenio Simão Almeida
Diretor

Rua dos Lírios, Número 12. Bairro Ponta D'areia, São Luís – Maranhão. CEP 65077420

(98) 98109-3800

esdistribuicao1@gmail.com

ES SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 31.976.468/0001-40



📍 Rua dos Lírios, Número 12. Bairro Ponta D'areia, São Luís – Maranhão. CEP 65077420

☎ (98) 98109-3800

✉ esdistribicao1@gmail.com



HABILITAÇÃO

ES SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.976.468/0001-40

SÃO LUIZ-MA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E S SOLUCOES EIRELI

EUGENIO SIMAO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 16/04/1993, portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05394015051 DETRAN-MA e CPF nº 007.231.133-94, residente e domiciliado na RUA DOS LIRIOS, Nº 12, QUADRA 11, PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS – MA, CEP 65077-420. Na qualidade de titular da empresa **E S SOLUCOES EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600156165 em sessão 11/08/2018 e inscrita no CNPJ nº 31.976.468/0001-40, com sede na R dos Lirios, nº 12, Quadra 11, Ponta d'areia, São Luís – MA, CEP:65.077-420. Resolve assim alterar e consolidar o seu Ato constitutivo, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E S SOLUCOES EIRELI

EUGENIO SIMAO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 16/04/1993, portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05394015051 DETRAN-MA e CPF nº 007.231.133-94, residente e domiciliado na RUA DOS LIRIOS, nº 12, QUADRA 11, PONTA D'AREIA, São Luis – MA, CEP 65077-420.

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial **E S SOLUCOES EIRELI**, com sede a Rua dos Lirios, nº 12, quadra 11, Ponta d'areira, São Luis – MA, CEP 65077-420, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EUGENIO SIMAO ALMEIDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CONSOLIDAÇÃO DO DO ATO CONSTITUTIVO E S SOLUCOES EIRELI

CLÁUSULA V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA VI – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIII – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o foro em São Luís – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Luís – MA, 18 de Março de 2021



Eugenio Simão Almeida

EUGENIO SIMAO ALMEIDA

5 TABELA DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Requerido por Autêntica ato pessoal assinado:
EUGENIO SIMAO ALMEIDA
Móvel: 19079209 15 04 26 7146
Em: Interlocução da unidade

Caridade Carreira Carreira - Interlocutor
PODER JUDICIÁRIO - 1954

Ata de REUNIÃO DE EMPRESAS EIRELI Nº 011 - em 13.17.4
Em: 18/03/21 14:01 - RUI-SE-PADEP-PRO-65 - FOLIO 350.85 - 10428524.11
Consulte o validade deste ato no site <http://www.tribuna.ma.br>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

VALIDADEZ TÍTULO
07/07/2015 NACIONAL
2228203900

Nome
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

Data Nascimento
[REDACTED]

Sexo
[REDACTED]

Endereço
[REDACTED]

Residência
[REDACTED]

Estado
[REDACTED]

[Assinatura]

Assinatura Digital

Data Emissão
[REDACTED]

Data Validadez
[REDACTED]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2228203900

MARANHÃO

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S SOLUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00723113394	EUGENIO SIMAO ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/01/2021 18:28 SOB Nº 02210347344.
PROTOCOLO: 210347244 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101844873. CNPJ DA SEDE: 31976888000140.
EIRE: 2100106165, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
E S SOLUCOES EIRELI

LÍLIAS TEREZIA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.976.468/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018
NOME EMPRESARIAL E S SOLUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)		
LOGRADOURO R DOS LIRIOS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA 11
CEP 65.077-420	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		TELEFONE (98) 8109-3800
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUGENIOSIMAO.ENG@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 11:42:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E S SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 31.976.468/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:44 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **6F9D.DD0D.C841.127C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 243609/21 **Data da** 01/12/2021 10:09:43

Inscrição Estadual: 126563160 **CPF/CNPJ:** 31976468000140

Razão Social: E S SOLUCOES EIRELI

Endereço: RUA DOS LIRIOS, 12 QUADRA11 CEP: 65077420 - PONTA DAREIA

Telefone: (98)81093800 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085344/21

Data da

01/12/2021 10:10:41

Inscrição Estadual: 126563160

CPF/CNPJ: 31976468000140

Razão Social: E S SOLUCOES EIRELI

Endereço: RUA DOS LIRIOS, 12 QUADRA11 CEP: 65077420 - PONTA DAREIA

Telefone: (98)81093800

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2021 09:59:28



CERTIFICADO

1020220092151973



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006757172022

Validade: 24/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.976.468/0001-40	Inscrição Municipal: 98242199
Razão Social: E S SOLUCOES EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS LIRIOS	
Número: 12	Complemento: QUADRA 11
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077420

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de janeiro de 2022 às 10:00, sob o código de autenticidade nº 0DB57B1F54BDA6772347400149E60571.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: E S SOLUCOES EIRELI			Protocolo: MAC210113854	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600156185	CNPJ 31.976.468/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2018	Início de Atividade 07/11/2018	
Endereço Completo Rua DOS LÍRIOS, Nº 12, QUADRA11 PONTA D'AREIA - São Luís/MA - CEP 65077-420				
Objeto 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EUGENIO SIMAO ALMEIDA		CPF 007.231.133-94	Administrador S	Início do Mandato 08/11/2018
Dados do Administrador Nome EUGENIO SIMAO ALMEIDA		CPF 007.231.133-94	Início do Mandato 10/08/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 18/03/2021	Número 20210347244	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:53:08 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X39NXP65.



MAC210113854

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.976.468/0001-40

Razão Social: E S SOLUCOES EIRELI

Endereço: R DOS LIRIOS 12 QUADRA 11 / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA /
65077-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013022105734929106

Informação obtida em 01/02/2022 11:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.976.468/0001-40 DUNS@: 92*****15
Razão Social: E S SOLUCOES EIRELI
Nome Fantasia: E S SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/07/2022
FGTS Validade: 28/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/03/2022
Receita Municipal Validade: 24/05/2022

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2022 11:33

CPF: 007.231.133-94 Nome: EUGENIO SIMAO ALMEIDA

Ass: _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242199	31.976.468/0001-40	92120222417477

RAZÃO SOCIAL
E S SOLUCOES EIRELI

NOME FANTASIA
E S SOLUCOES

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R DOS LIRIOS QUADRA11 Nº 12, PONTA D'AREIA 65077420 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários

- 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 471300200 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
2FE298992270DDB45FDD911CC06E12D5



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

E S SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ

31.976.468/0001-40

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

PAULO GUILHERME A MESQUITA

Responsável Legal

EUGENIO SIMÃO ALMEIDA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.22.242-0 (51Y140X1L8Y2)

Data do Cadastro

06/05/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.269924/2021-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 06/05/2021 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 1.808, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

HEARST LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 28.634.665/0001-76 25351.322391/2021-02 / 8222572 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1408714213 -----
----- JCD INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL. MANUT. E ARMAZENAMENTO DE EQUIP. HOSPITALARES E IND. EIRELI / 07.695.233/0001-03 25351.270019/2021-03 / 8222279 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1250403219 -----
----- FARMA LAGES LTDA / 34.409.605/0001-52 25351.322786/2021-05 / 7800969 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1629456214 -----
----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.381159/2021-06 / 8222632 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1589273214 ----- MEDFARMA SAÚDE LTDA / 07.094.197/0003-86 25351.177543/2021-06 / 7791891 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968873211 ----- DENTAL EMPORIO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE - EIRELI / 31.025.744/0001-94 25351.322306/2021-08 / 3103563 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408624214 -----
----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.371492/2021-07 / 8222373 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1555895212 ----- JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CUMARINO / 01.653.675/0001-00 25351.322289/2021-07 / 3103594 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408605210 -----
----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.380998/2021-07 / 1254453 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589090217 ----- N DA LUA AROMAS LTDA / 31.418.334/0001-74 25351.386982/2021-08 / 4032892 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1606107216 ----- LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI / 38.170.314/0001-05 25351.381166/2021-08 / 1254498 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589283210 ----- HOME VIDA SAUDE COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME / 10.842.833/0001-53 25351.365713/2021-08 / 1254237 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540192211 ----- SUPERA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 37.595.589/0001-28 25351.171354/2021-11 / 8222481 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1497769213 ----- E S SOLUÇÕES EIRELI / 31.976.468/0001-40 25351.269924/2021-11 / 8222420 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250304211 ----- ALLPROT OPTICAL COMERCIAL EIRELI / 18.893.283/0001-03 25351.368943/2021-11 / 8222097 856 - AFE - CONCESSÃO -



PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1550487213 ----- CACTUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA / 37.515.922/0001-41 25351322285/2021-11 / 3103333
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1408600218 -----
----- DROGARIA SAKAYO LTDA / 41.363.204/0001-74 25351.339638/2021-11 / 7801001 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1459181212 -----
ECONOMIZE FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 40.194.481/0001-38 25351155108/2021-12
/ 7800938 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1562805211 -----
----- drogafife ltda / 41.036.599/0001-09 25351.232625/2021-12 / 7801199
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1597694217 -----
----- ITAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 06.330.292/0001-07
25351.350253/2021-13 / 8222860 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA
/ 1492838217 ----- NEOLAB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA / 41.590.794/0001-78 25351.365565/2021-13 / 8222004 859 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1540021211 ----- DROGARIA
VIDA SOCIAL LTDA / 35.125.321/0001-05 25351.188949/2021-14 / 7800895 70152 - AFE/AE - RECURSO
ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1557643214 ----- MEDIC
ORTOPEDIA E IMPLANTES - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES
LTDA / 38.068.188/0001-82 25351.264402/2021-14 / 8222451 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS
PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1229263217 ----- L A COMER VAREJ
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 38.480.147/0001-07 25351.254312/2021-15 / 7801168 70152 -
AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1627609214 -----
----- BESERRA & SILVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.315.762/0001-00
25351.334189/2021-15 / 7800725 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443157212 ----
----- M. DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FARMACIA / 28.942.267/0001-17
25351.333964/2021-15 / 7800621 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442356211 ----
----- DROGARIA DOUTOR SAÚDE LTDA / 16.807.706/0002-80
25351.332216/2021-16 / 7800603 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1439683217 ----
----- R C ARAUJO / 32.761.957/0001-47 25351.322350/2021-16 / 4032875 723 -
AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1408670218 ----- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0007-46
25351.284879/2021-16 / 7801214 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E
DROGARIAS / 1397780218 ----- VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA / 00.285.753/0099-02 25351.328472/2021-16 / 7800574 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E
DROGARIAS / 1426662218 ----- D M DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA /
40.157.879/0001-02 25351.300615/2021-17 / 1254419 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513419218 ----- SR LOGÍSTICA E
TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0003-51 25351.169036/2020-18 / 8222541 862 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0735400202 -----
MARISOL QUEIROZ PROCOPIO DOS SANTOS / 39.829.814/0001-79 25351.166470/2021-19 / 7801154
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1514977213 -----
----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89
25351.372388/2021-21 / 3103501 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1559974214 ----- D M DISTRIBUIÇÃO
HOSPITALAR LTDA / 40.157.879/0001-02 25351.305805/2021-21 / 3103546 7056 - AFE/AE - Recurso
Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513214217 -----
----- DANIEL ANTUNES KURY E CIA LTDA / 92.022.656/0002-04 25351.322815/2021-21 / 7800941
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1593819211 -----
----- NEW UNION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 23.286.868/0001-03
25351.339393/2021-22 / 4032904 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1458345211 ----- MUNDIAL
EMPREENHIMENTO EIRELI / 04.521.989/0001-30 25351.171352/2021-22 / 8222569 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0951699211 -----
----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.372412/2021-22 /
1254301 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1580012218 ----- NS - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO



DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP / 10.491.541/0001-13 25351.269896/2021-23 / 8222495 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250275211 -----
----- PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.481.041/0001-33 25351.322406/2021-24 / 1254436 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408730219 ----
----- NEMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA / 37.750.997/0001-07 25351.269984/2021-25 / 8222433 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250368219 ----- N B UCHOA EIRELI / 21.339.636/0001-32 25351.138294/2021-25 / 7800972 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1462967214 ----- BEZERRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.376.271/0001-56 25351.155113/2021-25 / 7800955 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1597370211 ----
----- KOGA DROGARIA LTDA / 40.343.177/0001-05 25351.334187/2021-26 / 7800696 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443150215 -----
----- THIASKARA YRIS DE SOUZA MORAIS / 40.949.268/0001-99 25351.177539/2021-30 / 7801015 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968861217 ----- NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI / 37.513.657/0001-62 25351.381105/2021-32 / 1254484 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589212215 ----- P H O ZANINI / 36.396.038/0001-72 25351.290495/2021-32 / 7800881 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1552208213 ----- R T L V SILVINO LTDA / 40.090.942/0001-22 25351.121256/2021-33 / 8222507 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1493294211 ----- VALDINEI LUIZ MOREIRA DROGARIA / 10.718.918/0001-24 25351.238158/2021-34 / 7801141 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1610043213 -----
NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 33.617.642/0001-93 25351.380870/2021-35 / 1254328 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588949214 ----- MAIS VITA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.878.954/0003-12 25351.334185/2021-37 / 7800679 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443143212 ----- MONTEPINHO LTDA / 10.014.147/0001-94 25351.269936/2021-37 / 3103532 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1250316219 ----- DISTRIBUIDORA SANTA ISABEL EIRELI EPP / 29.190.430/0001-03 25351.365746/2021-40 / 4032861 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540229211 -----
----- R S LIMA / 39.529.431/0001-85 25351.334190/2021-40 / 7800742 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443160212 ----- DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA / 30.743.538/0023-62 25351.007291/2021-41 / 7801106 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463589212 ----- ELCIONE G DA SILVA / 29.865.491/0001-15 25351.334083/2021-41 / 7800651 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442700211 ----- KEILA FABIANA LOSANO ANTUNES SANTANA / 41.237.422/0001-62 25351.322787/2021-41 / 7800907 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1609793219 -----
POLIPLAST - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS PLASTICOS EIRELI / 29.447.438/0001-05 25351.322307/2021-42 / 8222221 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1408625211 ----- VANESSA G LEAL / 31.256.169/0001-30 25351.225594/2021-43 / 7800990 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116800215 ----
----- ARC TRANSPORTE & LOGÍSTICA DO TRANSPORTE - EIRELI / 21.160.941/0003-24 25351.380942/2021-44 / 8222586 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1589029216 ----- CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.061.543/0001-33 25351.365536/2021-51 / 1254150 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1539987213 ----- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322344/2021-51 / 1254422 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408664216 ----
----- MATHEUS BRIAN INACIO / 34.121.167/0001-22 25351.328473/2021-52 /



7800588 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1426655212 -----
----- FARMALIZZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.472.233/0001-74 25351.380852/2021-53
8222387 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1588930211 -----
----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89
25351.371491/2021-54 / 4032831 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1555892213 ----- D M
DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA / 40.157.879/0001-02 25351.305863/2021-54 / 8222511 7056 -
AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513112210 -----
----- PRO PHARMA DROGRARIA LTDA ME / 40.390.715/0001-12 25351.289284/2021-
57 / 7800911 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1553482211 ----
----- VITAL & LS HOSPITALAR LTDA / 08.250.521/0001-09 25351.322416/2021-
60 / 8222538 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408741211 -----
----- BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66
25351.188497/2021-62 / 3103550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto
farmácia e drogaria) / 1441129219 ----- PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316627/2021-63 / 8222402 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392666210 -----
----- SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO / 27.479.901/0001-64 25351.330403/2021-64 / 3103529 740 - AFE -
CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1434142213 ----
----- SDO Produtos Farmacêuticos / 40.701.578/0001-90 25351.306103/2021-64
/ 7800986 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1501549211 ----
----- UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA /
00.233.065/0049-21 25351.380995/2021-65 / 8222615 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
SAÚDE - ARMAZENADORA / 1589087216 ----- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.347.974/0001-23 25351.386683/2021-65 /
8222646 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1605698211 -----
----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.380868/2021-
66 / 3103515 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1588947211 25351.381036/2021-67 / 4032889 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,
PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589137213 -----
----- JOSE PEDRO DE MORAIS CARVALHO / 40.809.657/0001-19 25351.305879/2021-
67 / 8222391 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
1558358218 ----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0002-76
25351.238152/2021-67 / 7801185 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E
DROGARIAS / 1611038212 ----- DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03 25351.385733/2021-71 / 3103472 740 - AFE -
CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540213218 ----
----- PAULO V S DE OLIVEIRA / 37.996.520/0001-06 25351.334188/2021-71 /
7800711 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443154218 -----
----- Equipian Solution - Comércio e Serviços Hospitalares Eireli / 34.499.495/0001-67
25351.380961/2021-71 / 8222590 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA
/ 1589049217 ----- F L Farmácia de Manipulação Ltda / 40.918.926/0001-
85 25351.232649/2021-71 / 7801137 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E
DROGARIAS / 1516333214 ----- GLEICILAINE MARTINS DA SILVA PERES /
39.229.642/0001-00 25351.322358/2021-74 / 8222524 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
SAÚDE - VAREJISTA / 1408678217 ----- DENTARIA KLYMUS LTDA /
91.828.244/0001-12 25351.365620/2021-75 / 1254206 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E
INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540062211 -----
----- ALFE COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 34.224.073/0001-89 25351.381108/2021-76 / 3103577 740
- AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1589215214 ----- AMAG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /
11.522.002/0001-67 25351.365838/2021-77 / 4032736 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,
PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540104214 -----
----- HALINE GONÇALVES ROSA ZANAO ME / 08.048.931/0001-71 25351.907680/2021-78
/ 1254531 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA



(SOMENTE MATRIZ) / 0255740212 ----- MARIA DA CONCEICAO DE MELO
VARELA FARMACIA / 03.302.190/0003-51 25351.334186/2021-81 / 7800682 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443146217 ----- A. R. CARVALHO JUNIOR
TRANSPORTES / 04.895.882/0001-51 25351.334482/2021-82 / 8222464 862 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1444280219 ----- Beleza
Coreana Importação e Comércio de Cosméticos EIRELI / 35.601.383/0001-38 25351.371841/2021-82 /
4032844 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1557303215 ----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI /
36.812.257/0003-57 25351.238173/2021-82 / 7801123 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1812742211 ----- Duart Confeccoes Ltda /
13.520.133/0001-30 25351.264449/2021-88 / 8222447 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE
- FABRICANTE / 1229347216 ----- BRASIL SHOPPING EIRELI /
34.577.439/0001-01 25351.305579/2021-88 / 8222478 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357593210 ----- LIDER DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI / 38.170.314/0001-05 25351.381113/2021-89 / 3103581 740 - AFE -
CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589221214
25351.380818/2021-90 / 4032858 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588880214 25351.381030/2021-90 / 8222629 856 -
AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1589130219 -----
----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0004-38 25351.238164/2021-91 / 7801171 70152 -
AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1812392211 -----
----- Unidocks Ass. e Log. de Mat. LTDA / 00.233.065/0054-99 25351.380968/2021-92 / 8222601
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1589056213 -----
----- FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 20.656.202/0001-01
25351.269854/2021-92 / 1254345 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1250227216 -----
VALEMEDIC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 39.436.851/0001-17 25351.365585/2021-94 /
8222021 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1540043215 -----
----- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0006-65 25351.284881/2021-95 / 7801201
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397649214 -----
----- BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 36.176.787/0001-94
25351.997267/2021-97 / 8222555 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA /
0429308213 ----- DENTAL SANTA APOLONIA LTDA / 29.916.004/0001-04
25351.270081/2021-97 / 8222416 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA /
1250475210 ----- BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO
EIRELI / 36.176.787/0001-94 25351.997267/2021-97 / 8222555 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS
PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0429347219

Este conteúdo não constitui e publicado na versão definitiva.



Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Logística
Gerência de Manutenção
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar - Torre A.
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR
Tel. 41 3350-3159
www.curitiba.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua dos Lírios – Ponta D'areia - São Luís/MA, inscrita no CNPJ 31.976.468/0001-40, forneceu os itens abaixo descritos ao Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo detalhado no Pregão Eletrônico n.º PE 160/2021 - SME.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TERMÔMETRO, infravermelho, digital, para uso clínico, sem contato, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	750
TERMÔMETRO (COTA ME/ME/EPP) infravermelho, digital, para uso clínico, sem contato, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	250

EMPENHO Nº 30104/2021 - Nota Fiscal Nº 145

Curitiba/PR, 20 de dezembro de 2021.


Maria Cristina Brandalize
Diretora


Bruno Gonçalves
Gerente Manutenção



RECORRIDO DE E S SOLUCOES EIRELI DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL - INSCRIÇÃO Nº 126563160		Nº
DATA DE EMISSÃO		Nº 000.000.145
SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO RECEBIDOR		SÉRIE: 1

E S SOLUCOES EIRELI R DOS LIRIOS, 12 - QUADRA 11 - PONTA D AREIA, Sao Luis, MA - CEP: 65077420	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DIGITAL  CHAVE DE ACESSO 2121 0521 9764 6880 0140 7590 1000 0001 4510 0790 5312 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.145 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROCELA DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210025681733 - 28/09/2021 16:44

MATERIAL DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 126563160		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FISCAL - TRIBUT.	CPF/CNPJ 31.976.468/0001-40
--	--	---------------------------------	--	--	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		UNIDADE	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CURITIBA		76.417.005/0001-86	28/09/2021
ENDEREÇO AV CANDIDO DE ABREU, 817 -		CID	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
CURITIBA		80530-908	28/09/2021
MUNICÍPIO		UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Curitiba		PR	16:36

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS RECEITOS	63.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO IMPOSTO
0,00	0,00
INDICADOR	ENTRADA/SAÍDA
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	63.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE CONTRATO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	COMPL. TP
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	DESCRIÇÃO DETALHADA	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	QUANTIDADE	PROD. BRUTO	PROD. LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO											
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NUMERO	UNID	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	VAL. IPI
01	TELEMETRO Infravermelho Digital	90211000	0102	0102	170,0000	03,0000	47.250,00				
01	TELEMETRO Infravermelho Digital	90211000	0102	0102	230,0000	03,0000	13.750,00				

CÁLCULO DO ISSQN	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS RECEITOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NÚMERO EMPENHO: 20104/2021 PE 130/2021 PNC Informações Adicionais de Interesse do Plano: EMPRESA OPCAN TE PELO o EMPENHO NACIONAL NÃO SERÁ DIRETO A CRÉDITOS.	

Atestamos para devidos fins que a empresa E S SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 31.976.468/0001-40, com sede na Rua dos Lírios – São Luis, estado Maranhão, forneceu os itens abaixo listados dentro do prazo e condições estabelecidas previamente.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Termômetro digital infravermelho. Medição de temperatura sem contato, modelo pistola. Temperatura de trabalho: 32 a 42,9 °C.	Un.	550
Mascara cirúrgica descartável confeccionada em 3 camadas, clipe nasal, elásticos, soldada eletronicamente	Caixa com 50 un.	2.500
Oxímetro de dedo – Fingertip. Com sensor e cabo	Un.	150
Álcool gel 70% para higienização das mãos – Assept Gel 500 ml	Un.	3.000
Fios de sutura nylon monofilamento 1-0 a 4-0	Caixa com 24 unds.	1.800
Fios de sutura Poliglactina 910. 0 a 5-0	Caixa com 36 unds.	290
Fios de sutura Catgut Simples 0 a 4 e 2-0 a 4-0	Caixa 24 unds.	1.450
Fios de sutura Catgut Cromado 0 a 3, 2-0 e 4-0	Caixa 24 unds.	850

Compressa Gaze 7,5 x 7,5	Pacote com 500 unds.	8.000
Teste rápido antígeno Covid 19 – Swab Nasal	Caixa com 20 unidades	100
Cardioversor Bifásico Cmos Drake	Un.	1
Bisturi Eletrônico Emai-Bp- 100 Plus	Un.	1
Eletrodo Emai para bisturi	Un.	4
Otoscópio Md Mark II 2.5v + 5 Espéculos	Un.	2
Bomba de infusão para equipo universal yonah - cmos drake	Un.	1

São Luís, 17 de agosto de 2021

Rafaela Tanus Rocha
Sócia Proprietária



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 17 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E S SOLUCOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 31.976.468/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luis. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luis/MA, 17 de dezembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PIE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem recursos e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 17/12/2021 12:32:36: 28



E S SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ 31.976.468/0001-40

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA

A empresa E S SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31976468000140, e Inscrição Estadual 126563160, Situada na Rua dos Lírios, Ponta D'areia, São Luis - Maranhão, 12, Quadra 11 neste ato representada por seu representante legal Eugenio Simão Almeida, com CPF nº 00723113394, em atenção ao edital do Processo Licitatório supramencionado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar 123/2006, Encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo

SÃO LUIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Eugenio Simão Almeida
Diretor

📍 Rua dos Lírios, Número 12. Bairro Ponta D'areia, São Luís – Maranhão. CEP 65077420

☎ (98) 98109-3800

✉ esdistribuição1@gmail.com

A empresa **E S SOLUCOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 031.976.468/0001-40** e endereço eletrônico esdistribuicao1@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eugenio Simão Almeida portador da CI nº 0295830120050 e do CPF nº 007.231.133.94, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata
- Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Quanto a elaboração independente de proposta:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Quanto a idoneidade:

- Declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Quanto a acessibilidade:

- Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

SÃO LUIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021



Eugenio Simão Almeida
Diretor



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Em consulta realizada através de cotação de preços no comércio local foi verificado e comprovado que a empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob o nº 31.976.468/0001-40, apresentou a melhor proposta dentre as demais empresas que apresentaram propostas.

E foi verificado em seu C-NAE que a referida empresa atua no comércio local na distribuição dos testes que estão sendo exigidos no processo Administrativo nº 008/2022-000005, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2022, e a empresa apresentou atestado de capacidade técnica. Sendo assim JUSTIFICA-SE a escolha da referida empresa para poder atender as demandas existentes pelo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Segue em anexo a este processo todos os documentos que comprovam que o fornecedor está em condições de atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Rio Maria – PA, 16 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022




AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022-000005 Oriunda do Processo Administrativo nº005/2022**, cujo o objeto é a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente e dotação orçamentária.

Mediante ao exposto informo que estou de acordo e **AUTORIZO** a aquisição dos serviços apresentado neste processo.

Rio Maria - PA, 17 de fevereiro de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de licitação (CPL) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Licitação nº **008/2022-000005**, na Modalidade Dispensa de Licitação nº **005/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade, com o valor de **R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais)**.

Assim, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr.º **EDMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração para que se proceda, se de acordo, com a respectiva ratificação.

Rio Maria – PA, 17 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022



MINUTA CONTRATO N.º XXXXX

Processo Administrativo n.º ____/2022-____

Dispensa de Licitação n.º ____/202

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA E A EMPRESA XXXX, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º XXXX.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, autarquia municipal, sediada na Rua 09, n.º 641, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde Sr.º Edmilson Batista Alves, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 245.565.102-30, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada pelo seu sócio, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 005/2022, Processo Administrativo n.º 008/2022-000005**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	V.Total
1	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Vírus Influenza a Subtipo H3N2	640 unidades	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
				Valor Total em R\$ XXXXX

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- atender prontamente os chamados do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa
- Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;

📞 Celular: (04) 99165-0735

✉ E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA



d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;

g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ XXXX.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Celular: (91) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

CNPJ: 04.144.176/0001-78
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA



- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irredutível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 5.3 – Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 16/02/2022 à 31/12/2022.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Rio Maria – PA, ____ de _____ de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria
CNPJ n° 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

CNPJ n°XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Para: Mirian Kelly Ribeiro de Sousa

Assunto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Prezada Senhora,

Remeta-se o processo administrativo de licitação em epigrafe, para que a Senhora possa realizar uma análise do mesmo e que se proceda com o parecer jurídico sobre a legalidade e suas conveniências. Anexo a este documento segue todo o processo que deu a origem ao referido processo que foi encaminhado para a esta comissão (Comissão CPL).

Rio Maria – PA, 17 de fevereiro de 2022.



MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022-00005

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Marco Antônio Lage Rolim

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA INFLUENZA A+B EFICAZ PARA DETECTAR O VIRUS INFLUENZA E SUBTIPO H3N2 PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

1- RELATÓRIO: edital e minuta do contrato

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, representado pelo Sr. **Marco Antônio Lage Rolim**, nomeado pela portaria n° 830 de 14 de janeiro de 2022 à esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022-00005**, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos para influenza A+B eficaz para detectar o vírus influenza e subtipo H3N2 para atender a demanda dos usuários do Sistema Único De Saúde (SUS) desta municipalidade.

Vieram aos autos instruídas com seguintes documentos: a) Ofício n°01/2022; b) Solicitação de despesa; c) Memorando n.° 144/2022-ADM; d) Memorando n.° 007/2022-FMS; e) Solicitação de pesquisa de preços; f) Despacho sobre existência de recursos orçamentários; g) Cotações de preços das seguintes empresas: Farma Med Eireli, M.C. Melo Clinica Estética Eireli, Celso Ramos da silva, f) Mapa de preços do mercado local; g) Declaração de adequação Orçamentária; h) Termo de Referência; i) Aviso de dispensa de licitação; j) Publicações; l) Autuação; m) Portaria de designação dos Membros da CPL; n) Abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação; o) propostas recebidas; p) Documentos contratuais da empresa E.S. Soluções Eireli, certidões negativas, licenças de operação, Atestado de capacidade técnica, r) Justificativa da escolha do Fornecedor; s)



Despacho de encaminhamento dos autos à esta Procuradoria para análise e parecer; t) Declaração de dispensa n.º 005/2022; u) Contrato administrativo.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando



a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, o artigo 75, inciso II da nova Lei Federal n.º 14.133/2021 que entrou em vigor em 01 de abril de 2021, diz que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Analisando os autos do procedimento licitatório, verificam-se que constam todos documentos necessários para a instrução do feito, sendo eles: a) três pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; b) a empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços; c) o valor global orçado para contratação da empresa especializada na realização de testes rápidos para influenza A+B eficaz para detectar o vírus influenza e subtipo H3N2 é de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais).

Houve a publicação do procedimento em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de (03) três dias úteis de aviso, com a especificação do objeto pretendido e com a



manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados.

Os autos do processo estão devidamente instruídos, conforme as diretrizes do artigo 72, constatei que a minuta do contrato administrativo consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021.

Há existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e a fiscalização do contrato, conforme dispõe o artigo 92 da Lei de Licitações.

Portanto, o Contrato administrativo em comento, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de pessoa jurídica especializada em de testes rápidos para influenza A+B eficaz para detectar o vírus influenza e subtipo H3N2 para atender a demanda dos usuários do Sistema Único De Saúde (SUS) do Município de Rio Maria-Pará, uma vez que os serviços contratados visam a saúde e o bem-estar dos seus cidadãos.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, **OPINAMOS** favoravelmente pela homologação do procedimento em favor do licitante **E.S SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 31.976.468/0001-40 com valor de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais), uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço e por apresentar a proposta mais vantajosas para Administração.



Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 21 de fevereiro de 2022

MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:74810596
249

Assinado de forma digital
por MIRIA KELLY RIBEIRO
DE SOUSA:74810596249
Dados: 2022.02.21
09:14:58 -03'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA n° 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021

5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA – PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

RATIFICAÇÃO

O SENHOR EDMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº.005/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 008/2022-000005, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

E, considerando, também, a qualidade do produto, e a sua eficácia, autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil, noventa e seis reais)**, em favor da empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.976.468/0001-40, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Rio Maria – PA, 21 de fevereiro de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021



CONTRATO N.º 20220021

Processo Administrativo n.º 008/2022-000005

Dispensa de Licitação n.º 005/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA E A EMPRESA E S SOLUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 31.976.468/0001-40.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, autarquia municipal, sediada na Rua 09, n.º 641, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde Sr.º EDMILSON BATISTA ALVES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 245.565.102-30, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.976.468/0001-40, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua dos Lírios, n.º 12, Q. 11, Bairro Ponta D'Areia, São Luis-MA, CEP: 65.077-420, representada pelo seu sócio, **EUGENIO SIMÃO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 007.231.133-94, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, n.º 12, Q. 11, Bairro Ponta D'Areia, São Luis-MA, CEP: 65.077-420, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 005/2022, Processo Administrativo n.º 008/2022-000005**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	Valor Total
1	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Virus Influenza a Subtipo H3N2	640 unidades	R\$ 43,90	R\$ 28.096,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- atender prontamente os chamados do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa

📞 Celular: (94) 99165-0735 ✉ E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

CNPJ: 04.144.176/0001-78
Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA



- c) Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;
- d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativas da empresa atualizada;
- g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 28.096,00** (vinte e oito mil, noventa e seis reais).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo do contrato será de 24 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 24/02/2022 à 31/12/2022.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Rio Maria – PA, 24 de fevereiro de 2022.

EDIMILSON
BATISTA
ALVES:245656
10230

Assinado de forma
digital por
EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230
Dados: 2022.02.24
15:22:22 -0100'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:346689620001-35

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:346689620001-35
Dados: 2022.02.24 15:51:40 -0100'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA
CNPJ n° 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

EUGENIO SIMAO
ALMEIDA:007231133
94

Assinado de forma digital por
EUGENIO SIMAO
ALMEIDA:00723113394
Dados: 2022.02.24 15:24:52 -03'00'

E S SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ n° 31.976.468/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022-000005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: E S SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 31.976.468/0001-40

OBJETO.....: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil, noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022

MARCIA
FERREIRA
LOPES:300
26105268

Assinado eletronicamente
em 20/01/2022 às 09:11:16
CPF: 00000000000
Data: 2022.02.02
09:11:16 -0300


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

EDMILSO
N BATISTA
ALVES:245
65610230

Assinado eletronicamente
em 20/01/2022 às 10:51:44
CPF: 00000000000
Data: 2022.02.02
10:51:44 -0300

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-73

Publicado na FAMEP em 24/01/2022
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador: 8E0AC2FB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



DESPACHO


Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Para: Paula Caroline Leite Kerhwald

Assunto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Prezada Senhora,

Remeta-se o processo administrativo de licitação em epigrafe, para que a Senhora possa realizar uma análise do mesmo e que se proceda com o parecer deste controle interno sobre a legalidade e suas conveniências. Anexo a este documento segue todo o processo que deu a origem ao referido processo que foi encaminhado para a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Maria – PA, 24 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da CPL
Portaria n.º 830/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 008/2022-000005

Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com o objetivo aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

ANÁLISE

O processo em epigrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: 1) Documento de formalização da demanda; 2) Solicitação de Despesa; 3) Mapa de cotação de Preços; 4) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; 5) Termo de Referência; 6) Publicação da Pretensa Contratação (aviso de licitação); 7) Autuação; 8) Portaria Membros da Comissão Permanente de Licitações (830/2022); 9) Nota técnica com fundamentação legal, Jusitiativa da Contratação e justificativa de preço; 10) Propostas recebidas; 11) Habilitação; 12) Razão da escolha do fornecedor; 13) Autorização para contratação; 14) Declaração de dispensa; 15) Minuta do Contrato; 16) Parecer Jurídico; 17) Ratificação; 18) Contrato, Extrato do contrato e cópia da portaria fiscal de contratos.

Após análise do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 14.333/21 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.



A hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público se trata de contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, pretende a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, que necessitem dos testes rápidos supramencionados, e que não dispõem de condições financeiras para custearem o tratamento médico-hospitalar que indique sua aplicação, onde se totaliza o valor total de R\$ 28.096,00 (Vinte e Oito Mil e Noventa e Seis Reais).

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O dispositivo em epígrafe relaciona como hipótese de dispensa de licitação os casos que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em serviços, sendo respeito, assim, o dispositivo legal no que a tange a esta contratação de serviços de exames endoscópios.

Quanto à legalidade, verifico o atendimento aos requisitos previstos para a referida modalidade, com atendimento ao Princípio da Legalidade previsto na Constituição Federal de 1988;

Cabe também ao Controle Interno a sua fiscalização, conforme enuncia o art. 70 da Constituição Federal, e essa tarefa será desenvolvida não pela análise

Caubk

de conformidade, mas sim pelo de desempenho, segundo os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação, justificativa do preço e razão da escolha do contratado.

Ademais, o parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação.

CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 14.333/21, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

s.m.j.

É o parecer.

Retornem os autos ao responsável para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



Rio Maria, 24 de fevereiro de 2022.

PAULA CAROLINE LEITE Assinado de forma digital por
KERHWALD:017453412 PAULA CAROLINE LEITE
42 KERHWALD.01745341242
Dados: 2022.02.24 16:08:09 -03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021

Paula Kerhwald
PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisca Nélio Agalar da Silva - Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE - PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** Wagne Costa Machado - Representante Legal do Município de Piçarra;**2º VICE - PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Josenir Gonçalves Nascimento**01-AMAM** - Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) - Prefeito de Soure**02-AMATCARAJÁS** - Jair Lopes Martins (Presidente) - Prefeito de Conceição do Araguaia**03-AMUNEP** - Eglécio Alves Feitosa - (Presidente) Prefeito de Inhangapi**04-AMUCAN** - Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interimamente (Prefeito de Terra Santa)**05-AMUT** - Rosibergue Torres Campos (Presidente) - Prefeito de Porto de Moura**06-COEMP** - Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará**07-CODESKI** - Claudio Ingo (Representante) - Secretário Executivo**08-COMPART** - Flavia Marcus Mezzomo (Presidente) - Prefeito de Brejo Branco**09-AMCBM (BELO MONTE)** - Leila Raquel Possimuser - (Presidente) Prefeita de Placas**10- COPSAL** - Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) - Prefeita de Curuçá**11- CISAT** - Maria da Graça Medeiros Matus (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixama**12 - CONSÓRCIO TAPAJÓS** - Wilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
PORTARIA Nº 203/2022O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 (Trinta) dias a partir do dia 24 do mês de fevereiro de 2022, conforme o Estatuto dos Servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, a servidora **MIDIAN CORDEIRO CORREIA DOIA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos desde 17 de abril de 2009.**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, nos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

DIVILSON JOSÉ DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:43181ACE**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 005/2022**PORTARIA Nº 005/2022**

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município",

RESOLVE:**I - FACULTAR** o Expediente no Poder Legislativo Municipal de Capanema, nos dias **28 de fevereiro (segunda-feira de carnaval), 01 (terça-feira de Carnaval) e 02 (quarta-feira de cinzas) de Março de 2022.****II - Retornar** ao expediente normal na data: 03/03/2022 (quinta-feira).**III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, em 23 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da CMC**Publicado por:**
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:A6206447**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**GABINETE DO PRESIDENTE**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022/C.M**PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA*Gabinete da Presidência***DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022/C.M De 23 de fevereiro de 2022**

Denomina a Praça dos Buritis como 'Praça Manoel Martins de Almeida (MANELÃO)', e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, aprovou e a **MESA DIRETORA**, no uso de suas



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a Senhora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 876.592.552-15 e da RG nº 5322853 SSP/PA, Endereço: Rua Valdivino Sousa Alves, nº 23 – Alvorada I, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar, em virtude de viagem a cidade de Marabá/PA, com o objetivo de acompanhar a adolescente J. F. O. – DN: 21/04/2008 ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de pericia sexológica forense, no período de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F943934D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RATIFICAÇÃO**

O SENHOR EDMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 008/2022-000005, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade. E, considerando, também, a qualidade do produto, e a sua eficácia, autoriza o empenho da despesa no valor de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil, noventa e seis reais), em favor da empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.976.468/0001-40, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Rio Maria – PA, 21 de fevereiro de 2022.

EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:112B356E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220021**

CONTRATO Nº: 20220021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-000005 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 34.668.962/0001-35 CONTRATADA(O): E S SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 31.976.468/0001-40 OBJETO: Aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de

Saúde (SUS), desta Municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil, noventa e seis reais) PROGRAMA: DE TRABALHO: Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, do Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022. VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E4F674E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a Senhora ANARLETE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 718.474.992-87 e da RG nº 3754786 PC/PA, Endereço: Rua Três, nº 309 – Centro, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar, em virtude de viagem a cidade de Marabá/PA, com o objetivo de acompanhar a adolescente J. F. O. – DN: 21/04/2008 ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de pericia sexológica forense, no período de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B3C9EC48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 819 - GABINETE**

Revoga decreto que nomeou servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I, IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 445 de 14 de junho de 2021, que nomeou o Sr.º, FRANCIRLEI MACHADO, exercendo cargo em comissão de Diretor de Departamento de valorização do patrimônio histórico artístico e cultural.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr.º FRANCIRLEI MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.308.632-15, para exercer o cargo em